



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Centro, Grandes Rios - PR, 86845-000
Fone: (43) 3474-1222 E-mail:administrativo@grandesrios.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Objeto: Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Seleção de projetos culturais (PNAB)

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Modalidade: Chamamento público – fomento cultural (PNAB)

1. RELATÓRIO

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica para análise prévia da regularidade jurídico-formal do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

O edital tem por objeto a seleção de projetos culturais para apoio financeiro, com valor total estimado de R\$ 55.126,70, visando fomentar manifestações culturais no âmbito do Município de Grandes Rios – PR.

Consta do edital a previsão de:

1. critérios de participação e vedação;
2. etapas do procedimento (inscrição, seleção, habilitação e execução);
3. instituição de comissão de seleção;
4. critérios de avaliação de mérito cultural;
5. previsão de recurso administrativo;
6. celebração de Termo de Execução Cultural;
7. regras de prestação de contas por meio de relatório de execução do objeto.

É o relatório.

2. DELIMITAÇÃO DA ATUAÇÃO JURÍDICA



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Centro, Grandes Rios - PR, 86845-000
Fone: (43) 3474-1222 E-mail:administrativo@grandesrios.pr.gov.br

A presente manifestação limita-se ao exame dos aspectos jurídico-formais do edital, não competindo a esta Procuradoria adentrar no mérito administrativo, na conveniência e oportunidade da política pública, tampouco avaliar critérios técnicos de seleção, valores, conteúdo dos projetos ou adequação cultural.

A análise restringe-se à verificação da conformidade do edital com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.399/2022, o Decreto nº 11.740/2023, o Decreto nº 11.453/2023 e a Lei nº 14.903/2024.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1 Natureza jurídica do instrumento

O edital em análise não se destina à contratação administrativa, mas sim à seleção de projetos culturais para fins de fomento, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc.

Nos termos do art. 12 da Lei nº 14.399/2022, a execução dos recursos ocorre por meio de editais, chamadas públicas, prêmios e outros instrumentos de fomento. Trata-se, portanto, de regime jurídico próprio de fomento cultural, distinto daquele previsto na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 13.019/2014.

3.2 Adequação do chamamento público

O edital adota corretamente o instrumento de chamamento público, prevendo as etapas essenciais do procedimento, como inscrição de propostas, análise por comissão, divulgação de resultado, fase recursal, habilitação e celebração do instrumento jurídico.

Tal estrutura encontra respaldo no Decreto nº 11.453/2023, que disciplina as fases do chamamento público no âmbito do fomento cultural.

A sistemática adotada mostra-se compatível com o padrão normativo vigente e com a prática administrativa consolidada.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Centro, Grandes Rios - PR, 86845-000
Fone: (43) 3474-1222 E-mail:administrativo@grandesrios.pr.gov.br

3.3 Comissão de seleção e critérios

O edital prevê a constituição de comissão de seleção composta por membros do Conselho de Cultura, servidores públicos e representantes da sociedade civil. Há, ainda, previsão expressa de impedimentos, hipóteses de conflito de interesse e nulidade dos atos em caso de descumprimento.

Além disso, estabelece critérios de avaliação de mérito cultural e de análise orçamentária, em conformidade com os princípios da impessoalidade, isonomia e transparência.

3.4 Instrumento jurídico adequado

O edital prevê a celebração de Termo de Execução Cultural, conforme Anexo próprio. Tal instrumento é o adequado para a hipótese, nos termos do art. 9º, §3º, I, do Decreto nº 11.740/2023, sendo o documento próprio para formalização de ações de fomento cultural.

3.5 Prestação de contas

O edital adota modelo compatível com a legislação da PNAB ao prever a prestação de contas por meio de relatório de execução do objeto e a exigência de relatório financeiro apenas em hipóteses excepcionais.

Tal sistemática está alinhada ao art. 15 da Lei nº 14.399/2022, que prioriza o cumprimento do objeto cultural em detrimento de formalismo excessivo.

3.6 Acessibilidade, ações afirmativas e regularidade do edital

O edital contempla políticas de cotas, medidas de acessibilidade e previsão de autodeclaração, em conformidade com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e com os princípios da política pública cultural.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Centro, Grandes Rios - PR, 86845-000
Fone: (43) 3474-1222 E-mail:administrativo@grandesrios.pr.gov.br

Além disso, sob o aspecto jurídico-formal, verifica-se que o instrumento define adequadamente o objeto, estabelece critérios claros de participação, prevê etapas procedimentais regulares, assegura o contraditório e a ampla defesa, garante a publicidade dos atos, indica a respectiva dotação orçamentária e disciplina a execução e a prestação de contas.

Não se identificam, portanto, vícios formais capazes de comprometer a validade do procedimento.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, sob o aspecto jurídico-formal, conclui-se que:

- a) o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 encontra-se adequadamente fundamentado na legislação aplicável à Política Nacional Aldir Blanc;
- b) o instrumento adotado (chamamento público com Termo de Execução Cultural) é juridicamente adequado;
- c) o procedimento observa os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e isonomia;
- d) não se identificam irregularidades formais que impeçam o seu prosseguimento.

Dessa forma, opina-se favoravelmente à aprovação do edital, recomendando-se o regular prosseguimento do procedimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Grandes Rios, conforme data da assinatura digital.

Assinado digitalmente
Maurício José Razzaboni
Procurador-Geral do Município
OAB/PR nº 59.691